



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 25 de Março de 2004



Série

Número 60

3.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

SIDÓNIO SIMÃO & AVELINO GONÇALVES - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AUTO-RÁPIDO - REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS, LDA.
Alteração de pacto social
Prestação de contas do ano de 1998

BASPOR - J. B. CALÇADOS, LIMITADA
Alteração de pacto social

JOSÉ CARVALHO & PEREIRA, UNIPessoal, LIMITADA
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

EXPOVINHOS - EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VINHOS, LDA.
Cessação de funções de gerente
Alteração de sede social
Alteração de pacto social

LMHM - IMOBILIÁRIA, LDA.
Contrato de sociedade
Alteração de sede

LUÍS PAULO SILVA QUINTAL, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

PAULO GRÁCIO - UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade
Prestação de contas do ano de 2002

PÉS & SAPATOS - SAPATARIA, LIMITADA
Contrato de sociedade

Q 7 - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA QUINTA DANOGUEIRA, S.A.
Contrato de sociedade

TALC INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL

AGUZ - PERFUMARIA E ACESSÓRIOS DE MODA, LDA.
Contrato de sociedade

CORTEPEDRA, EXTRACÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2002

COSTA DE BAIXO - TURISMO, LDA.
Prestação de contas do ano de 2002

DUARTE & ABREU DIAS, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

JOSÉ MANUEL JESUS SILVA - CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

VARGEM, SILVA, CORREIA & SEMENTE, LDA.
Exoneração de gerente
Alteração de pacto social
Alteração da sede social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
CÂMARA DE LOBOS****SIDÓNIO SIMÃO & AVELINO GONÇALVES -
PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 00938/040226;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236255;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/20040226

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.^a
Ajudante:

Certifica que entre José Sidónio Simão e José Avelino
Gonçalves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se
rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 2 de Março de 2004.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "SIDÓNIO SIMÃO & AVELINO
GONÇALVES - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA." .

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é na Rua Frei Pedro da Guarda,
número 43, Cave, freguesia e concelho de Câmara de
Lobos.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para
qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou
para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a
sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no
território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a promoção, aquisição,
venda, permuta, arrendamento de imóveis e construção civil.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se
totalmente realizado em dinheiro e representado por duas
quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros,
pertencentes uma a cada um deles sócios.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e
remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios,
eleitos em assembleia geral.
- 2 - Ficam, desde já, nomeadas gerentes os sócios, José
Avelino Cionçalves e José Sidónio Simão.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a
assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo 6.º

A cessão de quotas para estranhos, carece de prévio
consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro
lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de
preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares
até ao montante de cem mil euros.

Artigo 8.º

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de
qualquer tipo e objecto, ainda que reguladas por leis
especiais, bem como em consórcios e agrupamentos
complementares de empresas.

Artigo 9.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão
judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo
valor que a mesma tiver segundo o último balanço
legalmente aprovado.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL**
**AUTO-RÁPIDO - REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS PARA
AUTOMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 03578/870703;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511028580;
 Número de inscrição: 08;
 Número e data da apresentação: Ap. 18/031215

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos quarto - capital e quinto - gerência, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Fevereiro de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro do montante de nove mil novecentos e setenta e seis euros e coirresponde à soma de duas quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de cinco mil novecentos e oitenta e seis euros, ao sócio Francisco Arlindo Pestana Henriques; e
- uma, do valor nominal de três mil novecentos e noventa euros, à sócia Maria da Luz Bernarda Rodrigues de Pestana.

Quinta

A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio, Francisco Arlindo Pestana Henriques e aos não sócios, Hector Francisco Pestana Bernarda e Juan Luís Pestana Bernarda, casados, ambos residentes à mencionada morada na Estrada Monumental, desde já nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em quaisquer actos ou contratos é necessária a assinatura do gerente, Francisco Arlindo Pestana Henriques, ou a assinatura conjunta dos gerentes, Hector Francisco Pestana à Bernarda e Juan Luís Pestana Bernarda.

**AUTO-RÁPIDO - REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS PARA
AUTOMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 03578/870703;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511028580;
 Número de inscrição: 04;
 Data 1990729

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 16 de Agosto de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

BASPOR - J. B. CALÇADOS, LIMITADA

Número de matrícula: 03960/890706;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511033710;
 Número de inscrição: 09;
 Número e data da apresentação: Ap. 13/040203

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Artigo terceiro
Capital social**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de nove mil novecentos setenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos, encontra-se dividido em três quotas:

- uma no valor nominal de sete mil novecentos e oitenta euros e setenta e sete cêntimos, pertencente ao sócio José de Oliveira da Costa Bastos e
- duas, nos valores nominais de novecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos, pertencentes uma cada um dos sócios José Manuel Fernandes Costa Bastos e Fábio Dinarte Fernandes Costa Fernandes.

JOSÉ CARVALHO & PEREIRA, UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 08750/011219;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511196822;
 Número de inscrição: 06;
 Número e data da apresentação: Ap. 11/031212

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 26 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**EXPOVINHOS - EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO
DE VINHOS, LDA.**

Número de matrícula: 03506/870205;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511027532;
 Número de inscrição: 01 - Av. 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 02 /991001

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a certidão de óbito, onde consta o óbito do gerente José Procópio Gomes Andrade.

Funchal, 7 de Outubro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**EXPOVINHOS - EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO
DE VINHOS, LDA.**

Quarto

Número de matrícula: 03506;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511027532;
Número de inscrição: Av. 02 - 01;
Número e data da apresentação: Ap. 0 1 /031128

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 1.º do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adpta a denominação “Expovinhos - Exportação e Comércio de Vinhos, Lda.” e tem a sua sede sita à Rua dos Ferreiros, n.º 107, freguesia de São Pedro, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Fevereiro de 2004.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

LMHM - IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 08931/020322;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511191170;
Número de inscrição: 01 ;
Número e data da apresentação: 12/020322.

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Luís Manuel de Freitas Nunes Pereira e Henrique Manuel Gouveia da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Outubro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma “LMHM - IMOBILIÁRIA, LDA.”.

Segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede à Rua de São José, 22, R/C, Esquerdo, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária, compra e venda de bens imobiliários e compra de imóveis para revenda, arrendamento de seus imobiliários e construção de imóveis.

O capital social integralmente realizado, em numerário, é de cinco mil euros dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada deles sócios.

Quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

Sexto

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo.

Sétimo

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com aviso de recepção expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

Nono

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

LMHM - IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 08931/020322;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511191170;
Número de inscrição: Av. 01-01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/031030

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que a sociedade em epígrafe mudou a sede para Estrada Visconde Cacongo, n.º 108, Santa Maria Maior, Funchal.

Funchal, 21 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

LUÍS PAULO SILVA QUINTAL, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09766;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511204574;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 20/031126

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Luís Paulo Silva Quintal, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 12 de Fevereiro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Luís Paulo Silva Quintal Unipessoal, Lda.”, tem a sua sede na Estrada do Aeroporto, número 94, sítio das Neves, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de instalação de canalização e de climatização.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único Luís Paulo Silva Quintal.
- 2 - Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete ao único sócio Luís Paulo Silva Quintal, que desde já é designado gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 7.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

PAULO GRÁCIO - UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 08910;
 Número de identificação de poessoa colectiva: 511206330;
 Número de inscriçãõ: 01;
 Número e data da apresentação Ap. 15/020312

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que por Paulo Miguel Félix Grácio, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 26 de Setembro de 2002

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Primeira
Firma - denominação**

- 1 - A sociedade adopta a firma “PAULO GRÁCIO - UNIPESSOAL, LDA.”.

**Segunda
Sede**

- 1 - A sociedade tem sede ao Caminho de Santo António, BI C 2.º AN, freguesia de Santo António, concelho de Funchal.
- 2 - Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**Terceira
Objecto**

- 1 - O objecto da sociedade consiste no exercício construção civil e obras públicas.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

**Quarta
Capital**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

**Quinta
Gerência**

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada aosócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos econtratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Sexta
Pluralidade de sócios

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão “unipessoal.”

Sétima
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava
Lucros

O sócio decidirá, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Nona
Prestações suplementares

O sócio poderá efectuar prestações suplementares até o montante de setenta e quatro milhões e oitocentos e dezanove mil euros e sessenta e oito cêntimos.

Décima
Assembleias gerais

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Décima primeira
Contrato do sócio com a sociedade

O sócio fica desde já autorizado a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social

PAULO GRÁCIO - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 08909/020312;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511206330;
Data do depósito: PC 09/030630 (em 10022004)

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Funchal, 31 de Dezembro de 2003

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PÉS & SAPATOS - SAPATARIA, LIMITADA

Número de matrícula: 09912/040302;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236980;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/040302

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Rui Miguel Cruz Vieira e Maria Luísa Abreu Vieira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 8 de Março de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta o tipo de sociedade por quotas e a firma “PÉS & SAPATOS - SAPATARIA, LIMITADA”.

Segundo

A sociedade tem a sua sede social na Rua Dr. Pita, Edifício Magnólia, Bloco C, primeiro D, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de calçado, malas e acessórios e artigos para desporto.

Quarto

A sociedade poderá adquirir ou alienar participações noutras sociedades, com o mesmo ou diferente objecto, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios, associações em participação ou qualquer tipo de exercício em comum de uma actividade económica, por simples deliberação da gerência.

Quinto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma no valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, ao sócio Rui Miguel Cruz Vieira;
- uma do valor nominal de quinhentos euros, à sócia Maria Luisa Abreu Vieira.

Sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quinhentos mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sétimo

- 1 - A gerência da sociedade, remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - A sociedade obriga-se:
 - a) pela assinatura isolada do gerente, Rui Miguel Cruz Vieira;
 - b) pela assinatura de procurador (es) no âmbito dos poderes que lhe (s) forem atribuídos.

Oitavo

A assembleia geral será convocada por carta registada dirigida aos sócios, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a Lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

Nono

- 1 - A cessão de quotas entre os sócios, bem como a sua divisão para este fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.
- 2 - A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a sua divisão para esse fim, carecem do consentimento prévio da sociedade.

Disposição transitória

- 1 - Fica desde já nomeado gerente Rui Miguel Cruz Vieira, casado, residente na Rua Dr. Pita, Edifício Magnólia, Bloco C, 1.º D, nesta cidade do Funchal.
- 2 - Fica desde já a gerência autorizada a celebrar, pelo preço e condições que entender mais convenientes, o trespasse do estabelecimento comercial instalado no rés-do-chão e cave do prédio urbano sito à Rua trinta e um de Janeiro, freguesia da Sé, concelho do Funchal, propriedade da sociedade comercial por quotas, "Vieira & Encarnação, Lda."
- 3 - A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer contratos, bem como levantar as entradas efectuadas para o capital social ora realizado.

Q 7 - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA QUINTA DA NOGUEIRA, S.A.

Número de matrícula: 09861/040202;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511235380;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 03/040202

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I
 Denominação, sede e objecto

Artigo primeiro
 Denominação e sede

Um - A sociedade adopta a firma "Q7 - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA QUINTA DANOGUEIRA, S.A.", e tem a sua sede na Rua do Til, n.º 56, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, podendo a mesma ser transferida por simples decisão da administração, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

Dois - Mediante decisão da administração podem igualmente ser criadas ou extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas de de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo
 Objecto

Um - O objecto social consiste na "Gestão e execução de investimentos e empreendimentos imobiliários, industriais e de construção civil e obras públicas; Compra e venda de prédios rústicos e urbanos e revenda dos adquiridos para esse

fim; Arrendamento e administração de prédios rústicos e urbanos; Elaboração de estudos e projectos; Gestão de títulos a si pertencentes; prestação de serviços de consultoria e assessoria de empresas; comércio sob qualquer forma de produtos nacionais e estrangeiros; prestação de serviços de assistência e planeamento industrial; controlo de qualidade e formação técnica; aluguer de maquinas e equipamentos; prestação de serviços relacionados com essas actividades".

Dois - A sociedade pode associar-se com outras pessoas jurídicas designadamente em novas sociedades, em agrupamentos complementares de empresas ou em agrupamentos europeus de interesse económico e pode adquirir participações sociais em sociedades nacionais ou estrangeiras com objecto igual ou diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais, sempre mediante simples decisão da administração.

Capítulo II
 Capital social, acções e obrigações

Artigo terceiro
 Capital social e acções

Um - O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de quinhentos mil euros representado e dividido em quinhentas mil acções ordinárias com o valor nominal de UM EURO.

Dois - As acções serão nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis por vontade do seu titular, a cargo de quem ficam as despesas de conversão.

Três - Pode haver títulos representativos de uma, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, mil, cinco mil, dez mil ou múltiplos de dez mil acções, sendo os mesmos assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela por eles autorizada.

Quatro - Podem ser emitidas acções escriturais, assim como podem ser convertidas acções tituladas em escriturais, por decisão da assembleia geral.

Artigo quarto
 Aumentos de capital

Nos aumentos de capital a realizar por entradas em dinheiro, os accionistas têm direito de preferência na subscrição de novas acções, na proporção das que possuem, cabendo a administração apresentar a proposta com o preço e prazo para o exercício daquela preferência e a assembleia geral decidir sobre esta proposta ou outras propostas.

Artigo quinto
 Obrigações

Um - Mediante deliberação da assembleia geral, depois de obtidas as autorizações que se mostrem legalmente necessárias, a sociedade poderá emitir quaisquer modalidades ou tipos de obrigações, convertíveis ou não, e, bem assim, efectuar sobre obrigações próprias as operações que forem legalmente permitidas.

Dois - Os títulos serão subscritos por dois administradores designados pelo conselho de administração, podendo as respectivas assinaturas ser apostas por chancela.

Três - A sociedade poderá ainda emitir outros títulos legais de dívida e realizar sobre eles as operações que entenda convenientes.

Artigo sexto
 Prestações acessórias

A assembleia geral podera, nos limites da lei, deliberar que os accionistas efectuem prestações alem das entradas

de capital, designadamente prestações acessórias, com caracter gratuito, na proporção das respectivas participações no capital social da sociedade, por montante que não exceda cinco vezes o capital social e nas demais condições que a assembleia geral igualmente delibere.

Capítulo III Órgãos sociais

Artigo sétimo Definição dos órgãos sociais

São órgãos da sociedade:

- a) A assembleia geral;
- b) Um conselho de administração;
- c) O fiscal único ou um conselho fiscal, se a assembleia geral deliberar nesse sentido;

Artigo oitavo Elegibilidade e duração dos mandatos

Um - Os membros dos órgãos sociais, accionistas ou não, são eleitos por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Dois - Os membros dos órgãos sociais, findo o período do mandato, mantêm-se em exercício de funções até à data da assembleia geral que se reúna nos ternos do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais.

Secção I Assembleia geral

Artigo nono Assembleia geral

Um - Todas as formas legais de deliberação de accionistas são admitidas na sociedade.

Dois - A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto.

Três - Em quaisquer reuniões de accionistas, a cada grupo de mil acções corresponde um voto, tendo os accionistas tantos votos quantos os correspondentes à parte inteira que resultar da divisão por mil do número de acções que possuam, sem qualquer limite.

Quatro - Para os efeitos dos números anteriores, a titularidade das acções nominativas é reconhecida em função do respectivo livro de registo; quanto aos titulares das acções ao portador, deverão estes depositá-las nos cofres da sociedade ou demonstrar por documento idóneo a sua posse, em ambos os casos até à véspera da reunião.

Artigo décimo Mesa da assembleia geral

Um - A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário.

Dois - A assembleia reunirá nos três meses subsequentes ao termo de cada exercício social, e sempre que for convocada a pedido do conselho de administração, do órgão de fiscalização, ou a requerimento de accionistas nos termos previstos na lei.

Secção II Administração

Artigo décimo primeiro Composição

Um - A sociedade é gerida por um conselho de administração composto por três ou cinco membros efectivos, podendo ter um ou dois suplentes.

Dois - Os accionistas designam o seu presidente o qual terá voto de qualidade nas reuniões do conselho, podendo os seus membros votar por correspondência, a solicitação do presidente.

Três - A administração poderá nomear mandatário ou mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos, podendo o conselho de administração nomear um dos seus membros para a gestão corrente da sociedade.

Artigo décimo segundo Caução

Um - Os membros do conselho de administração caucionarão ou não o exercício do seu cargo conforme for deliberado pelos accionistas no momento da sua eleição.

Dois - Em caso de morte, renúncia ou impedimento de membros dos órgãos sociais, as vagas serão preenchidas por deliberação dos accionistas.

Artigo décimo terceiro Poderes de gestão

Um - Sem prejuízo das atribuições legais e deste contrato, à administração são atribuídos os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade podendo, designadamente:

- a) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens imóveis ou não, incluindo acções, quotas e obrigações, dá-los de locação ou reconhecer direitos sobre eles;
- b) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamento no mercado nacional e estrangeiro;
- c) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, propor acções, transigir e desistir das mesmas, assim como comprometer-se em arbitragens.

Dois - O conselho de administração poderá delegar a administração corrente da sociedade, num administrador delegado ou numa comissão executiva.

Três - O conselho de administração poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Artigo décimo quarto Forma de obrigar a sociedade

Um - A sociedade fica legalmente obrigada:

- a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração apenas enquanto o cargo for exercido pelo accionista Jorge de Sá;
- b) Pela assinatura conjunta de dois membros do conselho de administração;
- c) Pela assinatura de um administrador, quando o conselho de administração para tanto lhe confira poderes;
- d) Pela assinatura de um ou mais mandatários, agindo nos termos e limites do respectivo mandato;
- e) Pela assinatura de um administrador, ou de um mandatário, com poderes para o acto, designados em deliberação do conselho de administração;

Dois - Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um só administrador ou de mandatário com poderes bastantes

Secção III Fiscalização da sociedade

Artigo décimo quinto Fiscal único

Sem embargo de a sociedade poder optar por um conselho fiscal, a fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único que terá um suplente, sendo ambos revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

Artigo décimo sexto
Eleição

A assembleia geral que eleger o fiscal único, designará simultaneamente o seu suplente.

Capítulo IV
Disposições finais

Artigo décimo sétimo
Lucros

Os resultados líquidos obtidos terão a aplicação que os accionistas deliberarem, com respeito pela constituição e reforço dos fundos legalmente exigíveis, podendo aqueles, por maioria simples, deliberarem não distribuir lucros total ou parcialmente ou afectá-los integralmente a reservas livres ou vinculadas.

Artigo décimo oitavo
Exercício social

O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo décimo nono
Dissolução da sociedade

Um - A sociedade dissolver-se-á nos termos legais;
Dois - A assembleia geral determinará a forma de liquidação e nomeará o liquidatário, podendo ser constituída uma comissão liquidatária, que poderá integrar todos ou alguns dos administradores em exercício.

Conselho de administração:

Presidente:

- Jorge de Sá, 102136297, natural da freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, casado, residente na Rua do Til, número 56, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal;

Vogais:

- Rui Filipe da Silva Sá, NIF 135627559, natural da freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, solteiro, maior, residente na Rua do Til, número 56, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal;
- Victor Agostinho da Silva Sá, NIF 135627540, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, casado sob o regime da separação de bens, residente na Rua do Til, número 56, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal;

Fiscal único (efectivo):

- Fátima Pereira & Carlos Duarte, S.R.O.C., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 154, com sede na Avenida da República, n.º 1651, S/LDt.º, Vila Nova de Gaia, representada por Carlos Augusto Azevedo Duarte, casado, R.O.C. número 717;

Fiscal único (suplente):

- Santos Vaz & Trigode Morais, S.R.O.C., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1155, com sede na Rua Silva Brinco, n.º 148, S. Mamede de Infesta, Matosinhos, representada por Maria da Piedade Gonçalves dos Santos Vaz, casada, R.O.C. número 878.

TALC INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA

Número de matrícula: 07339/991006;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511129300;
Número de inscrição: 02, 04;
Número e data da apresentação: Ap. 28/031127 e Ap. 01/040216

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 50.000,00 euros, para 500.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 5.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Fevereiro 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

5.º
Capital

O capital social, integralmente realizado é de quinhentos mil euros, dividido em seis quotas:

- uma do valor nominal de trezentos e cinquenta mil euros, pertencente ao sócio Joseph Joaquim Correia;
- uma do valor nominal de cinquenta mil euros, pertencente à sócia Hazel Vieira Cardoso Correia;
- quatro dos valores nominais de vinte cinco mil euros, cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Cláudia Sara Correia, Tânia Lisa Correia, Adriano José Correia e Lara Maria Correia.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDA
PONTA DO SOL**

AGUZ - PERFUMARIA E ACESSÓRIOS DE MODA, LDA.

Número de matrícula: 00712/040217;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511235747;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap.06/20040217

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação «Aguz - Perfumaria e Acessórios de Moda, Lda.», com sede ao Centro Comercial Santa Teresinha, loja treze, sítio do Outeiro, freguesia dos Canhas, Ponta do Sol.

§ único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: “comércio de perfumaria, marroquinaria, bijutaria, artigos de moda, pronto-a-vestir e calçado”.

- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas:
- uma do valor nominal de três mil euros, pertencente à sócia Águeda Maria Fernandes Aguiar e
 - outra do valor nominal de dois mil euros, pertencente à sócia Maria Fernandes Aguiar Gonçalves.
- 2 - Por deliberação unânime dos sócios representativos de todo o capital social, poderão ser exigidas às sócias prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambas as sócias, que desde já, ficam designadas gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta das duas gerentes nomeadas.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Ponta do Sol, 25 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CORTEPEDRA, EXTRACÇÃO E COMÉRCIO
DE PEDRA, LDA.**

Número de matrícula: 00507/971015;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511095712

Maria Benigna Rodrigues, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, forma depositados os documentos de prestação de contas referente ao ano de 2002.

Ponta do Sol, 27 de Fevereiro de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

COSTA DE BAIXO - TURISMO, LDA.

Número de matrícula: 00589/010221;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511093110

Maria Benigna Rodrigues, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, forma depositados os documentos de prestação de contas referente ao ano de 2002.

Ponta do Sol, 27 de Fevereiro de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

DUARTE & ABREU DIAS, LDA.

Número de matrícula: 00695/030729;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228686;
Número de inscrição: Av.1 à 1 e 2;
Número e data da apresentação: 05 e 06/20040204

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a acta de que consta:

A renúncia de funções de gerente de Daniel Rodrigues Pita, a partir de 2003-12-10 e a nomeação da não sócia Jacinta de Abreu Ribeiro Dias, como gerente, a partir de 2003-12-17.

Ponta do Sol, 17 de Fevereiro de 2004.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**JOSÉ MANUEL JESUS SILVA - CONSTRUÇÕES,
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00714/040218;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511237294;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap. 01/20040218

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "JOSÉ MANUEL JESUS SILVA - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA." e terá a sua sede ao Sítio da Cova da Fazenda, Lombo das Terças, freguesia e concelho da Ponta do Sol.

2.º
Objecto

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas, comércio de materiais de construção civil.

3.º
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

4.º
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio José Manuel de Jesus Silva.

5.º
Gerência

A gerência da sociedade pertence ao único sócio José Manuel de Jesus Silva sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

Ponta do Sol, 27 de Fevereiro de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

VARGEM, SILVA, CORREIA & SEMENTE, LDA.

Número de matrícula: 00618/ 010821;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511193238;
Número de inscrição: Av. 2 à 1, 5 e Av. 3 à 1;
Número e data da apresentação: Of. Ap.02, Ap.03 e
Ap.04/2Q040203

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a cessação de funções do gerente João Manuel da Silva Semente.

Certifica, também, que da escritura consta a alteração dos artigos 4.º e 5.º do contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social é de cinco mil euros, realizado em dinheiro e dividido em quatro quotas:

- uma do valor nominal de novecentos e cinquenta euros pertencente à sociedade “Vargem, Silva, Correia & Semente, Lda.” e
- três de mil trezentos e cinquenta euros, pertencentes, uma a cada um dos sócios Manuel Dias Correia, José Manuel Teixeira da Vargem e Paulo Sérgio Branco Dinis.

Artigo quinto

- 1 - A gerência e administração da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral é conferida aos sócios Manuel Dias Correia, José Manuel Teixeira da Vargem e Paulo Sérgio Branco Dinis.
- 2 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de dois sócios gerentes.

Certifica, ainda, que foi depositada a acta n.º 4 de que consta a alteração da sede da sociedade para o sítio do Livramento, freguesia e concelho da Ponta do Sol.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 13 de Fevereiro de 2004.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,38 cada | € 15,38; |
| Duas laudas | € 16,81 cada | € 33,61; |
| Três laudas | € 27,58 cada | € 82,73; |
| Quatro laudas | € 29,40 cada | € 117,59; |
| Cinco laudas | € 30,51 cada | € 152,55; |
| Seis ou mais laudas | € 37,08 cada | € 222,46. |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 26,13 | € 13,03; |
| Duas Séries | € 49,60 | € 24,95; |
| Três Séries | € 60,11 | € 30,20; |
| Completa | € 70,66 | € 35,19. |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)